



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                                                      | Nº 499 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 21/2020                                                     |        |
| Referência                                                                   | Processo Nº 1123903/2020                                       |        |
| Interessada                                                                  | CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA |        |

**EMENTA:** Aprova por unanimidade as Súmulas das reuniões anteriores, quais sejam: Súmula nº 497, de 02.12.2019 e Súmula nº 498, de 27.01.2020, em atendimento ao Inciso II do Art. 69 do Regimento Interno do Crea/PB.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 499, apreciando o Processo nº 1123903/2020, que trata sobre a apreciação das Súmulas das reuniões anteriores, referente as Sessões Ordinária nº 497, de 02.12.2019 e Súmula nº 498, de 27.01.2020, e; **considerando** a necessidade premente em dar prosseguimento à ordem dos trabalhos durante a presente Sessão Ordinária; **considerando** o que dispõe o Inciso II do art. 69 do Regimento Interno deste Conselho, que diz: “Art. 69. A ordem dos trabalhos das reuniões de câmara especializada obedece à seguinte seqüência: I – verificação do *quorum*; II – leitura, discussão e aprovação da Súmula da Reunião anterior ...” (**Grifo nosso**); **considerando** que as Súmulas nºs 497 e 498 foram encaminhadas aos membros da Câmara Especializada para análise e por conseguinte, serão submetidas à votação, **DECIDIU** aprovar por com 04 (quatro) abstenções dos Conselheiros: Adilson Dias de Pontes, Francisco de Assis Araújo Neto, Rienzy de Medeiros Brito e Otoniel Pedroza de Alencar a Súmula nº 497, de 02.12.2019 e com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Francisco de Assis Araújo Neto a Súmula nº 498, de 27.01.2020, em atendimento ao Inciso II do Art. 69 do Regimento Interno do Crea/PB. Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José Herbert Palitot (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar (IBAPE/PB), Evelynne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE/PB), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE/PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE/PB), Rienzy de Medeiros Brito (IBAPE/PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último, substituindo regimentalmente o seu respectivo titular e a Representante do Plenário na Câmara a Eng<sup>a</sup>. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de março de 2020.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)